

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Setor Solicitante: Departamento de Engenharia | Data: 15/05/2026 |
| Responsável pela demanda: André Moro da Silva | |
| DESCRIÇÃO DA DEMANDA | |
| Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CIMVI. | |
| DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum <input checked="" type="checkbox"/> Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. (não é bem ou serviço de luxo) | |
| DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021): <input checked="" type="checkbox"/> Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes. <input checked="" type="checkbox"/> é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa. <input checked="" type="checkbox"/> quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a uma entidade, via compra centralizada. <input checked="" type="checkbox"/> pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração. | |
| Há proposta comercial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): <p>O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no</p> | |



Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Diante das demandas recorrentes dos municípios consorciados/conveniados e da necessidade de padronização e modernização dos sistemas de medição de consumo de água, torna-se necessária a realização de Registro de Preços para aquisição de hidrômetros destinados ao atendimento das autarquias e serviços municipais de abastecimento de água vinculados aos entes consorciados/conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, visando garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água potável.

Os hidrômetros constituem equipamentos essenciais para a adequada medição do consumo de água, possibilitando maior controle operacional, redução de perdas, combate a fraudes, melhoria na gestão dos sistemas de distribuição e maior precisão no faturamento dos usuários. A substituição e aquisição periódica desses equipamentos são indispensáveis para assegurar a conformidade com as normas técnicas e metrológicas vigentes, bem como para garantir eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, refletindo diretamente na sustentabilidade financeira e operacional dos sistemas municipais de abastecimento de água.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada para atender às demandas variáveis e recorrentes dos municípios consorciados/conveniados, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada ente participante, ampliando a competitividade entre os fornecedores, possibilitando maior economicidade, padronização técnica dos equipamentos e eficiência administrativa, além de assegurar melhor gestão contratual e racionalização dos recursos públicos.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os municípios consorciados/conveniados e o CIMVI apresentam demandas recorrentes relacionadas à aquisição de hidrômetros destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água, visando atender necessidades de substituição, ampliação, manutenção e modernização dos parques de medição existentes. Tais equipamentos são essenciais para assegurar a correta medição do consumo de água, contribuir para a redução de perdas, combater fraudes, melhorar a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento e garantir maior precisão no faturamento dos usuários, em conformidade com as normas técnicas e metrológicas vigentes.

A necessidade da contratação decorre da variabilidade das demandas ao longo do exercício, da constante necessidade de reposição e ampliação dos equipamentos utilizados pelos serviços municipais de abastecimento de água e da busca por maior padronização técnica e eficiência na gestão dos sistemas de saneamento básico dos municípios consorciados/conveniados. Nesse contexto, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilita o atendimento compartilhado das necessidades dos entes participantes, proporcionando maior competitividade entre fornecedores, economicidade, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de cooperação intermunicipal que orientam as ações do CIMVI.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a forma mais adequada para esta contratação, considerando que as demandas por hidrômetros variam conforme as necessidades específicas de cada município consorciado/conveniados e dos respectivos serviços de abastecimento de água. Trata-se de equipamentos cuja aquisição depende de fatores como substituição de hidrômetros obsoletos, ampliação das redes de abastecimento, manutenção dos sistemas de medição, combate a perdas e fraudes, bem como das prioridades operacionais e orçamentárias definidas por cada ente participante, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do exercício.

A adoção de especificações técnicas padronizadas, fundamentadas nas normas ABNT aplicáveis e nas Portarias de INMETRO, assegura a qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade dos equipamentos com os sistemas de abastecimento utilizados pelos municípios consorciados/conveniados. O modelo de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permite que cada ente participante realize as aquisições conforme sua demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, proporcionando maior competitividade entre fornecedores, flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário, padronização técnica e economicidade, em consonância com as diretrizes de gestão integrada e cooperada promovidas pelo CIMVI.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A licitação será realizada de forma compartilhada pelo CIMVI para atender as demandas dos municípios consorciados e conveniados relacionadas à aquisição de hidrômetros destinados aos sistemas de abastecimento de água, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- Racionalização dos procedimentos licitatórios, com centralização da gestão do Sistema de Registro de Preços e redução dos custos administrativos decorrentes da realização individual de certames pelos entes participantes;
- Uniformização das especificações técnicas dos hidrômetros, assegurando maior padronização dos equipamentos adquiridos, observância às normas técnicas e metrológicas aplicáveis e melhor controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- Possibilidade de aquisições conforme a necessidade de cada município consorciado/conveniados, de acordo com sua demanda efetiva e disponibilidade orçamentária;
- Maior controle dos quantitativos adquiridos e melhor planejamento das aquisições pelos entes participantes, considerando a variabilidade das demandas de substituição, manutenção e ampliação dos sistemas de medição de água;
- Economia de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume agregado estimado entre os participantes;
- Ampliação da competitividade do certame, especialmente em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores conforme os diferentes modelos e especificações de hidrômetros previstos no processo licitatório.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que regulam o Sistema de Registro de Preços e as contratações realizadas por consórcios públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

A contratação consorciada para aquisição de hidrômetros, por meio do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com as diretrizes de eficiência administrativa, padronização técnica e gestão integrada adotadas pelo CIMVI, atendendo ao interesse coletivo dos municípios consorciados/conveniados ao possibilitar o uso racional dos recursos públicos, a otimização dos procedimentos administrativos e a uniformização das especificações técnicas dos equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água.

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme especificações técnicas estabelecidas no projeto básico e observadas as normas técnicas aplicáveis e Portarias do INMETRO, visando atender às demandas dos municípios consorciados/conveniados ao CIMVI, com economicidade, padronização, celeridade e eficiência na gestão pública regional do Médio Vale do Itajaí. | |
| A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado”): <input checked="" type="checkbox"/> a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. |

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.



| | | <input type="checkbox"/> a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. <input type="checkbox"/> o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços <input type="checkbox"/> outros critérios ou métodos, tendo em vista que o presente certame utilizará como referência os preços da Tabela SINAPI, acrescidos de BDI fixo, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote. <input type="checkbox"/> o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Item | Quantidade | Unidade | Descritivo Pormenorizado |
| Conforme Projeto Básico Anexo | | | |
| <input type="checkbox"/> DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): <input checked="" type="checkbox"/> Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação; <input type="checkbox"/> Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes. | | | |
| Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Prazo para fornecimento dos produtos a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme previsto no projeto básico. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados/conveniados e do respectivo CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou solicitação formal de fornecimento, observados os quantitativos e especificações técnicas previstos no processo licitatório e na ata de registro de preços. Os hidrômetros fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto básico, normas ABNT aplicáveis e Portarias do INMETRO, incluindo requisitos relacionados à inspeção, garantia, identificação, embalagem e documentação técnica exigida para entrega. No momento da entrega, o CONTRATANTE poderá realizar inspeção visual e conferência das características dos produtos fornecidos, podendo rejeitar os itens que apresentarem desconformidade | | Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo a ser firmado futuramente após a homologação da licitação compartilhada, observados os prazos de entrega estabelecidos no projeto básico e nas respectivas Ordens de Compra emitidas pelos municípios consorciados/conveniados e demais CONTRATANTES participantes. | |



| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>com as especificações estabelecidas, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos no prazo previsto no projeto básico.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo eventualmente celebrado, conforme as demandas dos municípios consorciados/conveniados participantes.</p> <p>Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da futura CONTRATADA, apresentada antes do encerramento do prazo respectivo, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios aptos a demonstrar a necessidade da prorrogação, sujeitando-se à análise e aprovação do CONTRATANTE.</p> | |
| <p>Trata-se de serviços contínuos:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> | <p>Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> |
| <p>Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.</p> | |
| <p>Instrumento contratual:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Minuta padronizada</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.</p> | |

Timbó, 15 de Maio de 2026.

Simone Gomes Traleski
Solicitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| Setor Solicitante: Departamento de Engenharia | | Data: 15/05/2026 | Número: 083/2026 | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Responsável pela demanda: Simone Gomes Traleski | | | | | |
| DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): | | | | | |
| <p>O CIMVI atua na gestão associada de serviços públicos e no desenvolvimento de ações voltadas às áreas de sua competência, atendendo aos municípios consorciados.</p> <p>Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de solução que atenda às demandas do setor solicitante, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.</p> <p>A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos.</p> <p>Com a contratação, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às necessidades institucionais.</p> <p>A presente demanda refere-se à necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros destinados ao atendimento das demandas do CIMVI e dos Municípios consorciados/conveniados, visando suprir necessidades relacionadas à substituição, manutenção e ampliação dos sistemas de medição utilizados nos serviços públicos de abastecimento de água. Os hidrômetros constituem equipamentos essenciais para a correta medição do consumo de água, contribuindo para maior eficiência operacional, controle de perdas, conformidade metrológica e melhoria na gestão dos sistemas de abastecimento.</p> <p>A contratação visa assegurar o fornecimento de hidrômetros em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e Portarias do INMETRO, garantindo padronização técnica, confiabilidade na medição, qualidade dos equipamentos e atendimento às necessidades operacionais dos municípios consorciados/conveniados. Considerando que as demandas variam conforme as necessidades de substituição e aquisição dos equipamentos ao longo do exercício, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando aquisições sob demanda, maior competitividade, flexibilidade operacional e economicidade.</p> <p>Os benefícios esperados com a contratação incluem a padronização dos equipamentos utilizados pelos municípios participantes, melhoria da eficiência dos sistemas de medição de água, maior controle operacional, otimização da aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da gestão regional integrada, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais do CIMVI e dos Municípios consorciados/conveniados.</p> | | | | | |
| A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI. | | O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023. | | | |
| A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na média de orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme metodologia adotada no processo administrativo, cujos documentos e mapas de formação de preços encontram-se devidamente anexados. | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descritivo Pormenorizado | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
| Conforme Projeto Básico Anexo | | | | | |
| TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$): R\$ 6.051.417,40 (seis milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). | | | | | |
| JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS | | | | | |
| Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de hidrômetros foram definidos com base em levantamento realizado junto ao CIMVI e aos municípios consorciados/conveniados participantes, considerando as demandas atuais e projetadas relacionadas à substituição, manutenção e ampliação dos sistemas de medição utilizados nos serviços públicos de abastecimento de água. | | | | | |



- Tal levantamento considerou:
- As intenções de registro de preços e as solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados/conveniados ao CIMVI, relacionadas às necessidades de aquisição de hidrômetros para atendimento das demandas operacionais dos sistemas de abastecimento de água;
- A diversidade operacional e estrutural dos municípios participantes, cujas demandas variam conforme o número de ligações existentes, necessidades de substituição de hidrômetros, expansão dos sistemas de abastecimento e rotinas de manutenção dos equipamentos de medição;
- A necessidade de aquisição de diferentes modelos e especificações técnicas de hidrômetros, conforme previsto no projeto básico, observando as características operacionais e técnicas dos sistemas utilizados pelos municípios participantes.

Metodologia de Cálculo:

Os quantitativos foram estimados com base nas informações encaminhadas pelos municípios consorciados/conveniados participantes, conforme levantamento constante no processo administrativo e consolidado no projeto básico, considerando as projeções de consumo e reposição dos equipamentos ao longo da vigência da ata de registro de preços. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, possibilitando maior competitividade e adequação às especificações técnicas de cada modelo de hidrômetro.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

As unidades de medida adotadas decorrem da natureza dos produtos a serem adquiridos, sendo utilizada a unidade como parâmetro para quantificação dos hidrômetros, possibilitando adequado controle do fornecimento, conferência dos quantitativos adquiridos e compatibilidade com as necessidades efetivas de cada município consorciado/conveniado.

Conclusão:

Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo e não vinculativo, representando projeções plausíveis de demanda com base nas informações apresentadas pelos entes participantes e consolidadas no projeto básico. Sua fixação visa garantir o adequado atendimento das necessidades futuras dos municípios consorciados/conveniados, assegurando flexibilidade, padronização técnica, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de cooperação intermunicipal que orientam a atuação do CIMVI.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, em conjunto com a Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE, na condição de entidades voltadas ao apoio técnico, administrativo e à gestão integrada de demandas regionais dos municípios consorciados e conveniados, busca promover maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A presente fundamentação tem por objetivo justificar a realização de licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no projeto básico e nos documentos de planejamento que integram o processo.

A contratação visa proporcionar suporte operacional aos municípios consorciados/conveniados, permitindo o fornecimento dos equipamentos de forma planejada, padronizada e compatível com as demandas variáveis ao longo do exercício, contribuindo para a adequada medição do consumo de água, melhoria da gestão dos sistemas de abastecimento, atendimento às normas técnicas e metrológicas aplicáveis e proteção do interesse público.

1. Da necessidade dos serviços

Os municípios consorciados/conveniados e o CIMVI/AMVE apresentam demandas recorrentes relacionadas à aquisição de hidrômetros destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água, visando atender necessidades de substituição, manutenção, ampliação e padronização dos equipamentos de medição utilizados pelos entes participantes.



Tais necessidades decorrem de fatores como:

- A necessidade de reposição de hidrômetros em razão do desgaste natural dos equipamentos e da manutenção dos sistemas de medição;
- A ampliação dos sistemas de abastecimento de água e novas ligações realizadas pelos municípios participantes;
- A necessidade de atendimento às normas técnicas aplicáveis e Portarias do INMETRO;
- A busca por maior confiabilidade na medição do consumo de água e melhoria da gestão operacional dos sistemas de abastecimento;
- A necessidade de utilização de equipamentos com características técnicas padronizadas e compatíveis com as demandas operacionais dos municípios consorciados/conveniados.

Esses equipamentos são fundamentais para:

- Assegurar a adequada medição do consumo de água;
- Contribuir para maior controle operacional dos sistemas de abastecimento;
- Atender às exigências técnicas e metrológicas aplicáveis aos hidrômetros;
- Permitir maior padronização dos equipamentos utilizados pelos municípios participantes;
- Contribuir para a eficiência administrativa e operacional dos serviços públicos de abastecimento de água.

Diante da necessidade recorrente de aquisição dos equipamentos pelos municípios consorciados/conveniados e da variabilidade das demandas ao longo do exercício, justifica-se a realização de contratação compartilhada por meio do CIMVI, utilizando o Sistema de Registro de Preços, possibilitando padronização técnica, economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão das aquisições públicas relacionadas aos sistemas de medição de água.

2. Da viabilidade técnica e econômica do sistema de registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a forma mais adequada e vantajosa à Administração Pública para a futura e eventual aquisição de hidrômetros, considerando que as demandas dos municípios consorciados/conveniados apresentam variação quanto aos quantitativos, modelos e especificações técnicas necessárias, em razão das necessidades de substituição, manutenção e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água.

A utilização de especificações técnicas padronizadas, fundamentadas nas normas ABNT aplicáveis e nas Portarias do INMETRO previstas no projeto básico, assegura qualidade, compatibilidade técnica, confiabilidade metrológica e uniformização dos equipamentos a serem adquiridos pelos municípios participantes. O critério de julgamento baseado no menor preço por item constitui metodologia objetiva e compatível com a natureza do objeto, permitindo à Administração identificar a proposta mais vantajosa para cada modelo de hidrômetro, em conformidade com o inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o modelo de contratação por Registro de Preços possibilita aos municípios consorciados/conveniados realizar aquisições conforme suas demandas efetivas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, contribuindo para maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e melhor planejamento das aquisições públicas relacionadas aos sistemas de medição de água.

3. Da justificativa para a licitação compartilhada

A licitação será realizada de forma compartilhada pelo CIMVI para atender as demandas dos municípios consorciados e conveniados, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- Racionalização dos procedimentos licitatórios, com centralização da gestão do Sistema de Registro de Preços e redução dos custos administrativos decorrentes da realização individual de certames pelos entes participantes;

- Uniformização das especificações técnicas dos hidrômetros, assegurando maior padronização dos equipamentos adquiridos e observância às normas técnicas e metrológicas aplicáveis;
- Acesso às aquisições pelos municípios participantes conforme suas demandas e disponibilidade orçamentária, mediante utilização da ata de registro de preços;
- Escalonamento das aquisições conforme a necessidade real de cada ente, possibilitando maior controle dos quantitativos adquiridos e melhor planejamento administrativo e orçamentário;
- Economia de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume agregado estimado entre os partícipes;
- Fortalecimento da atuação regional integrada e da padronização dos equipamentos utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água dos municípios consorciados/conveniados.

4. Do atendimento aos princípios legais

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que regulam o Sistema de Registro de Preços e as contratações por consórcio público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

A presente licitação não gera obrigação imediata de aquisição pelos partícipes, estando condicionada à emissão das respectivas Ordens de Compra e à disponibilidade orçamentária de cada ente participante, o que garante flexibilidade, controle e segurança jurídica, evitando aquisições desnecessárias ou quantitativos superiores às demandas efetivas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme especificações técnicas estabelecidas no projeto básico e observadas as normas técnicas aplicáveis e Portarias do INMETRO, visando atender às demandas do CIMVI e dos municípios consorciados e conveniados, com foco na padronização técnica, economicidade, celeridade e eficiência da gestão pública regional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução ora proposta contempla a estruturação e realização de licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender, de forma eventual, eficiente e econômica, às necessidades dos municípios consorciados/conveniados e do CIMVI, relativas à futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no projeto básico e demais documentos de planejamento do processo.

O modelo adotado assegura que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real de cada ente participante, possibilitando padronização técnica dos equipamentos, racionalização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das solicitações. A solução abrange todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo as etapas de planejamento, registro de preços, emissão das ordens de compra, fornecimento dos hidrômetros, inspeção e recebimento dos produtos, fiscalização contratual e encerramento da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, garantindo controle administrativo, conformidade técnica e eficiência operacional.

Essa sistemática permite aos municípios participantes acesso contínuo e organizado aos equipamentos necessários para manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de medição de água, fortalecendo a gestão cooperada, a padronização dos hidrômetros utilizados e a eficiência operacional dos serviços públicos de abastecimento de água na região do Médio Vale do Itajaí.

1. Planejamento e Diagnóstico das Demandas

O ciclo inicia-se com a identificação e o levantamento das demandas relacionadas à aquisição de hidrômetros apresentados pelos municípios consorciados/conveniados, considerando as necessidades recorrentes de manutenção, substituição e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água, em especial:

- Hidrômetros velocimétricos unijato;
- Hidrômetros velocimétricos multijato;
- Hidrômetros volumétricos;

- Diferentes modelos e comprimentos previstos no projeto básico;
- Equipamentos destinados à substituição de hidrômetros obsoletos ou danificados;
- Aquisições destinadas à ampliação e manutenção dos sistemas de medição de água.

O diagnóstico envolve a análise das necessidades operacionais dos municípios participantes, dos quantitativos estimados, das especificações técnicas aplicáveis e das exigências normativas e metrológicas previstas nas normas ABNT e Portarias do INMETRO. Essa etapa subsidia o planejamento e a definição dos quantitativos estimados, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, proporcional e alinhada às necessidades reais dos entes participantes, promovendo a gestão integrada e a otimização dos recursos públicos.

2. Estruturação da Licitação Compartilhada

Com base nas demandas consolidadas, será estruturado processo licitatório compartilhado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação dos municípios consorciados/conveniados e do CIMVI, conforme suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária.

A licitação observará as especificações técnicas constantes no projeto básico, normas ABNT aplicáveis e Portarias do INMETRO, adotando o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando garantir padronização técnica, competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada aquisição dos hidrômetros destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água.

3. Formação da Ata de Registro de Preços

Após o julgamento da licitação com base no menor preço por item, serão formalizadas as Atas de Registro de Preços, que poderão ser utilizadas pelo CIMVI e pelos municípios consorciados/conveniados, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos máximos previstos e os limites legais.

A partir das atas, poderão ser emitidas Ordens de Compra e/ou contratos administrativos específicos para fornecimento dos hidrômetros, conforme a demanda apresentada por cada ente participante.

4. Execução do Fornecimento

O fornecimento dos hidrômetros será realizado mediante emissão de Ordens de Compra, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas de cada solicitação. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto básico, observando as normas ABNT aplicáveis, as Portarias do INMETRO e as demais exigências estabelecidas pelo CIMVI e pelos municípios consorciados/conveniados.

Os hidrômetros fornecidos deverão atender integralmente às características técnicas, requisitos de identificação, embalagem, inspeção, garantia e documentação técnica previstos no projeto básico, garantindo conformidade metrológica, padronização dos equipamentos e adequado atendimento às necessidades operacionais dos sistemas públicos de abastecimento de água dos municípios participantes. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

5. Fiscalização e Controle

O fornecimento dos hidrômetros será acompanhado por profissionais designados pelos entes contratantes, responsáveis por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a regularidade das entregas e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no projeto básico, normas ABNT aplicáveis e Portarias do INMETRO.

A fiscalização atuará na conferência dos quantitativos fornecidos, das características técnicas dos hidrômetros, da documentação técnica exigida, das condições de identificação, embalagem e garantia dos produtos, podendo solicitar esclarecimentos, substituições ou complementações sempre que necessário. Esse acompanhamento busca assegurar que os



produtos sejam fornecidos de forma adequada, dentro dos prazos previstos e em conformidade com os padrões técnicos definidos para os sistemas públicos de abastecimento de água dos municípios participantes.

6. Encerramento e Relatórios

O encerramento de cada fornecimento ficará condicionado à conferência e validação dos produtos entregues pela fiscalização designada pelo ente contratante, mediante verificação da conformidade dos hidrômetros com as especificações técnicas previstas no projeto básico, normas ABNT aplicáveis e Portarias do INMETRO, bem como da documentação técnica exigida para entrega.

A conclusão da demanda ocorrerá após o recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE e a confirmação do cumprimento integral das condições previstas na Ordem de Compra, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato administrativo, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, substituições ou complementações caso sejam identificadas desconformidades nos produtos fornecidos.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

- Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
 - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- É cabível o parcelamento com a divisão em:
 - Lotes conforme planilhamento anexo. A divisão em lotes mostra-se adequada em razão da organização dos serviços, da viabilidade operacional e da busca por maior competitividade e eficiência na execução contratual.
 - Itens conforme planilhamento anexo.



AValiação Circunstanciada das Soluções Identificadas

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda de aquisição de hidrômetros destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água dos municípios consorciados/conveniados, considerando as necessidades de substituição, manutenção, ampliação e padronização dos equipamentos de medição.

Nesse contexto, consideraram-se as seguintes soluções: (i) aquisição individualizada e eventual pelos municípios, mediante processos licitatórios próprios; (ii) aquisição direta e descentralizada sem padronização técnica regional; e (iii) realização de licitação compartilhada, por meio de processo centralizado pelo CIMVI, no formato de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Após análise técnica, administrativa e orçamentária, concluiu-se que a terceira opção representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, conforme os fundamentos abaixo:

- A aquisição individualizada por município, embora possível do ponto de vista legal, resultaria em multiplicidade de processos licitatórios, aumento dos custos administrativos, ausência de padronização técnica e redução da competitividade, dificultando a obtenção de preços mais vantajosos e a uniformização dos equipamentos utilizados pelos municípios participantes;
- A aquisição descentralizada sem padronização técnica poderia ocasionar divergências entre os modelos e especificações dos hidrômetros adquiridos, dificultando a gestão operacional dos sistemas de abastecimento de água e o atendimento uniforme às normas técnicas e metrológicas aplicáveis;
- A realização de licitação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada ao permitir centralização do planejamento e da instrução processual, padronização técnica dos hidrômetros, maior competitividade entre fornecedores e aquisições sob demanda, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão das aquisições públicas relacionadas aos sistemas de medição de água.

No aspecto da economicidade, os resultados pretendidos foram confirmados pela realização de pesquisa de preços junto ao mercado, possibilitando adequada estimativa dos valores praticados. O critério de julgamento baseado no menor preço por item permite à Administração identificar a proposta mais vantajosa para cada modelo de hidrômetro, enquanto a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita aos municípios participantes realizarem aquisições conforme suas demandas efetivas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Quanto à eficiência e à racionalização da aplicação dos recursos públicos, a licitação compartilhada mostra-se a solução mais adequada para garantir padronização técnica, conformidade com as normas ABNT e Portarias do INMETRO, maior competitividade e melhor planejamento das aquisições, sem a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios individualizados pelos entes participantes.

Ademais, a aquisição dos hidrômetros demanda observância de requisitos técnicos e metrológicos específicos previstos no projeto básico, sendo necessária a contratação de fornecedores capazes de atender integralmente às especificações exigidas, assegurando qualidade dos equipamentos, confiabilidade na medição do consumo de água e adequado atendimento às necessidades operacionais dos sistemas públicos de abastecimento de água dos municípios consorciados/conveniados.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e fornecimento de hidrômetros destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água podem gerar impactos ambientais pontuais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas para fabricação dos equipamentos, utilização de embalagens, transporte dos produtos e eventual descarte de hidrômetros substituídos ou inservíveis. Tais impactos devem observar os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas responsáveis relacionadas à adequada utilização de embalagens, transporte dos equipamentos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem e logística reversa dos materiais passíveis de reaproveitamento.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Os principais impactos ambientais que podem decorrer do fornecimento dos hidrômetros são:

- Geração de resíduos provenientes de embalagens e equipamentos substituídos ou inutilizados;
- Consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos hidrômetros;
- Emissões atmosféricas e consumo de combustíveis decorrentes do transporte dos produtos;
- Geração de resíduos metálicos, poliméricos e demais componentes dos hidrômetros ao final de sua vida útil.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para mitigar os impactos ambientais identificados, a CONTRATADA deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental e cumprir integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis. Entre as principais medidas mitigadoras, destacam-se:

- Adotar práticas adequadas de acondicionamento e transporte dos produtos, visando reduzir desperdícios e danos aos equipamentos;
- Promover, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento;
- Observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Utilizar processos logísticos e operacionais que contribuam para redução do consumo de combustíveis e emissões associadas ao transporte;
- Cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis e as exigências legais relacionadas ao fornecimento dos produtos.

3. Compromissos Contratuais

Todas as medidas acima poderão ser exigidas da CONTRATADA durante a execução contratual, sendo passíveis de fiscalização pelo CONTRATANTE. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Essa abordagem busca assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos hidrômetros e para a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos equipamentos.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**
 A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Timbó, 15 de Maio de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confeção do Estudo Técnico Preliminar

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Setor Solicitante: Departamento de Engenharia | Data: 15/05/2026 | Número: 083/2026 |
| Responsável pela gestão do futuro contrato: Fernando Tomaselli | Responsável pela fiscalização do futuro contrato: André Moro da Silva | |
| <p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</p> <p>Competências do Gestor do Contrato:</p> <p>I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;</p> <p>II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;</p> <p>IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;</p> <p>V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;</p> <p>VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;</p> <p>VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;</p> <p>VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;</p> <p>IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;</p> <p>X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;</p> <p>XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;</p> <p>XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;</p> <p>XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;</p> <p>XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;</p> <p>XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;</p> <p>XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;</p> <p>XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;</p> <p>XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;</p> <p>XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;</p> <p>XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;</p> <p>XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;</p> <p>XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;</p> <p>XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;</p> <p>XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;</p> <p>XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;</p> <p>XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;</p> | | |



XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;

II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:

- a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;

III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CIMVI

| Item | Quantidade | Unidade | Descritivo Pormenorizado | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------|----------------------|----------------|
| Conforme Planilha Orçamentária Anexa | | | | | |
| TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$): R\$ 6.051.417,40 (seis milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). | | | | | |
| <input type="checkbox"/> DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo pelo Sistema de Registro de Preços – a dotação orçamentária será informada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária de cada ente contratante. <input type="checkbox"/> Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes. | | | | | |
| Prazo de execução, a depender da demanda contratada, será informado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Compras/Serviços e/ou da celebração do contrato administrativo/ata de registro de preços. | | | | | |
| Fundamento Legal da Contratação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas). | | | | | |
| Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. | | | | | |
| A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento: | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> empreitada por preço global <input type="checkbox"/> empreitada integral <input type="checkbox"/> contratação por tarefa <input type="checkbox"/> contratação integrada <input type="checkbox"/> contratação semi-integrada <input type="checkbox"/> fornecimento e prestação de serviço associado. | | | | | |
| Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREITADA INTEGRAL: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e | | | | | |



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado; | |
| Garantia de Proposta: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim no percentual de ____%. | Garantia Contratual: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim no percentual de ____%. |
| Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21 | Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21 |
| Critérios de medição para pagamento | |
| <p>O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, fiscais, comerciais ou outras relacionadas ao fornecimento dos produtos e demais obrigações constantes deste Termo de Referência e anexos. A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, responsáveis pela conferência dos produtos fornecidos, verificação dos quantitativos entregues e análise da conformidade dos hidrômetros com as especificações técnicas previstas no projeto básico, normas ABNT aplicáveis e Portarias do INMETRO. O recebimento dos produtos poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, podendo o CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desconformidade com as especificações exigidas, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Após o recebimento definitivo e aprovação do fornecimento pela fiscalização, a CONTRATADA poderá emitir os respectivos documentos fiscais para fins de pagamento, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.</p> | |
| Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações) | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento conforme fornecimento dos produtos e respectivo recebimento pelo Município/CONTRATANTE. Antes do pagamento, o fornecimento deverá ser conferido e aprovado pelo ente contratante. O prazo de pagamento varia conforme o município, contudo, estima-se prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal. Poderão ser exigidos documentos complementares para pagamento, conforme exigência de cada município, tais como certidões negativas, comprovantes de regularidade fiscal e documentação técnica eventualmente prevista no projeto básico e/ou instrumento contratual. | |
| Os pagamentos ocorrerão mediante: <input checked="" type="checkbox"/> PIX, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos; <input checked="" type="checkbox"/> Depósito na conta corrente/poupança, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos. <input checked="" type="checkbox"/> Boleto a ser encaminhado pela contratada juntamente com os documentos fiscais (passível de ser glosado conforme medições e fiscalização). Os boletos não poderão contemplar a possibilidade de remessa para órgãos de restrição de crédito. | |
| <p>O contratado responde pela hígidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.</p> | |
| Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou da data-base do orçamento estimado, conforme o caso, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. ➢ O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima. | |
| Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima): | |



Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

I - Comprobatórios de habilitação jurídica:

- a) Certificado de registro, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);
- d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.

IV – Qualificação Técnica:

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que demonstre o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, devendo constar informações suficientes para comprovação da aptidão da licitante para o fornecimento do objeto da presente licitação.

Outros documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SANÇÕES.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento e seus anexos.

2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.9. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das obras, prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

2.9.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.9.2. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;

2.9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9.4. A dissolução do CONTRATADO;

2.9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções legais, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da

ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.

2.10.1. A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste instrumento, no Contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:

2.10.1.1. Pelo não fornecimento de planilhas exigidas, complemento de plano inicial ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados, multa no valor abaixo por infração e por dia de atraso;

2.10.1.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor abaixo;

2.10.1.3. Uso de veículos, equipamentos, ou uniformes não padronizados a execução dos serviços, multa diária no valor abaixo, por qualquer das irregularidades indicadas;

2.10.1.4. Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização do CONTRATANTE; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas, ou outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, veículos e equipamentos; falta de comunicação aos municípios dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa no valor abaixo, por infração;

2.10.1.5. Uso de equipamentos, veículos e outros em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto, multa de valor abaixo por infração;

2.10.1.6. Descumprimento de determinação para aumento e/ou diminuição do objeto (dentro dos limites compulsórios previstos em lei e no edital e seus anexos), para alteração do plano de trabalho, quando se fizer necessário, multa no valor abaixo, por dia de atraso no atendimento.

2.11. A penalidade prevista no item 2.10.1.6, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio eletrônico ou físico, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.12. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

2.13. A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização do CONTRATANTE, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

2.14. Os valores das multas poderão ser cobrados mediante dedução dos créditos da Empresa CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

2.15. Exceto as multas diárias, as demais serão aplicadas em dobro na ocorrência de infração de mesma natureza.

2.16. O retrabalho, decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

2.17. A CONTRATADA terá direito de defesa quando da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

2.17.1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.17.2. No caso da multa aplicada com base nos itens de 2.1 a 2.9 acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

2.18. Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 02 (dois) anos.

2.19. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

2.20. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se acolhidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

2.21. No caso do CIMVI e/ou seus municípios consorciados/conveniados vir a ser condenado a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo CONTRATADO, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

2.22. Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a CONTRATAÇÃO, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar por parte do CIMVI, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

2.22.1. Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

2.22.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMVI pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.22.2.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

2.22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

2.23. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SANÇÃO DE MULTA

4. Observado o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. | de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação |
| 2.9 2.10 2.16 | de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação |



2.21

de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado.

4.1. Para a penalidade de multa e descontos nas situações específicas previstas no Projeto Básico inserido nos anexos do presente, aplicar-se-ão os valores e mecanismos ali previstos aos quais poder-se-á cumular as disposições deste item.

4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 6 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23 e na Lei nº 14.133/2021.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.



- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Timbó, 15 de Maio de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

- APROVO** os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.
- Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

-

-

-

- Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, **DETERMINO** seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 15 de Maio de 2026.

André Moro da Silva
Órgão Solicitante

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

- Autorizo a contratação na forma solicitada.
 Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

-

-

_Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

- NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 15 de Maio de 2026.

FERNANDO

TOMASELLI:0166

3796971

Assinado de forma digital por
FERNANDO
TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.05.18 14:12:55
-03'00'

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.oiqa.sc.gov.br/#/documento/01d58faf-a82d-43b9-9de6-b75c5a4b83ae>.

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**))

em 18/05/2026 11:08:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/01d58faf-a82d-43b9-9de6-b75c5a4b83ae>

